



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

O Poder Executivo apresentou a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 57/2020 que “Dispõe sobre a política de proteção e cuidados com os animais comunitários e transitórios que tenham sido abandonados nas vias públicas no âmbito do Município de Pindamonhangaba, disciplina as infrações administrativas e dá outras providências”

Data venia trata-se de um pequeno *codex* com o objetivo de assegurar meios legais que visem a proteção animal.

A presente proposição visa alterar a redação artigo 15 do projeto apresentado.

Façamos um quadro comparativo para melhor elucidação:

| Texto inicial proposto | Texto apresentado nesta proposição |
|--|--|
| Art. 15 Todo valor arrecadado com castrações, multas e demais ações decorrentes desta Lei, deverão ser destinados a um Fundo Especial a ser criado pelo Poder Executivo Municipal. | <i>Art. 15 Todo valor arrecadado com castrações, multas e demais ações decorrentes desta Lei, deverão ser destinados a um <u>Fundo Especial de Defesa dos Direitos dos Animais</u>, a ser criado pelo Poder Executivo Municipal, em até 180 (cento e oitenta) dias da <u>publicação desta Lei</u>.</i> |

Desta feita, pela presente, há na nomeação do fundo e prazo para a criação do mesmo.

Assim Nobres Vereadores contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Emenda.


Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**


Vereador **RONALDO PINTO DE ANDRADE**